Lei Municipal nº 3.600, 01 de Julho de 2016.

"Autoriza o repasse de subvenção social às entidades que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2016:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R$)
01	CAF - Centro de Apoio à Família Boa Nova	R$ 11.569,59
02	FUMAPH – Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana	R$15.039,30
03	DAREI – Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração	R$25.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2016.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 01 de Julho de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal